



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 143/2014

Projeto de Resolução nº 012/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Dispõe sobre a baixa patrimonial de bens inservíveis que especifica”.

Autores: Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

☒ Justiça e Legislação

☐ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos

☐ Finanças e Orçamento

☐ Fiscalização e Controle

14/10/14

Presidente

Dispõe sobre a baixa patrimonial de bens inservíveis que específica.

CONSIDERANDO o regular andamento do Processo Administrativo nº 248/2014, onde constatou tratar-se de Bens de Consumo,

A Mesa da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens abaixo elencados:

Chapa	Bem	Valor de Aquisição
80	Telefone sem fio Vtech 900 mhz Cotless	R\$ 54,73
361	Grampeador	R\$ 89,90
362	Furador Carbex	R\$ 42,70
597	Mangueira jardim + suporte para guardar (Tramontina)	R\$ 120,00
1145 à 1161	Extintor CO ² 6 KG	R\$ 350,00 cada
1162 à 1177	Extintor PQ5 4KG	R\$ 100,00 cada

Art. 2º Fica o Departamento de Patrimônio responsável pela baixa patrimonial que alude o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 10 de outubro de 2014.

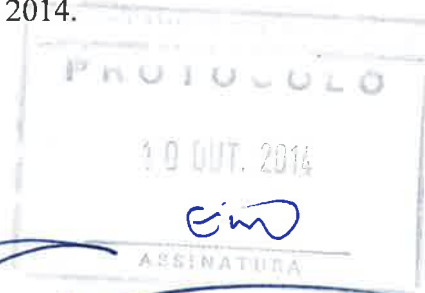
Paulo Rogério de Almeida
Presidente

Claudio André Carvalho Almeida Lopes
Vice-Presidente

Antonio Carlos de Paulo
2º Secretário

Julio Cesar Portela
1º Secretário

Camila Godoi da Silva
3º Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores (as),**

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 248/2014, os bens arrolados no presente Projeto Resolução foram considerados Bens de Consumo e portanto não necessitam de patrimônio.

Assim, para que o Departamento de patrimônio desta Câmara possa proceder a regular baixa patrimonial, é necessário a propositura e posterior aprovação de Projeto de Resolução para adequações legais que o caso exige.

Pelo exposto e diante a vertente necessidade, solicitamos aos nobres pares que votem favorável ao presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 10 de outubro de 2014.

Paulo Rogério de Almeida
Presidente

Claudio André Carvalho Almeida Lopes
Vice- Presidente

Antonio Carlos de Paulo
2º Secretário

Julio Cesar Portela
1º Secretário

Camila Godoi da Silva
3º Secretária